



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 38/2015

Institui a campanha permanente "Ciclista Legal" no Município de Marília, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º – Fica instituída a campanha "Ciclista Legal" no Município de Marília, com os seguintes objetivos:

- I – reduzir o número de acidentes que envolvam ciclistas;
- II – orientar motoristas e pedestres a respeitarem os ciclistas no trânsito;
- III – incentivar o uso responsável da bicicleta como meio de transporte;
- IV – conscientizar sobre a necessidade do uso de equipamentos de segurança para a prática de ciclismo, especialmente de capacetes próprios;
- V – esclarecer sobre os riscos de uso de equipamentos de baixa qualidade, recomendando o uso daqueles aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

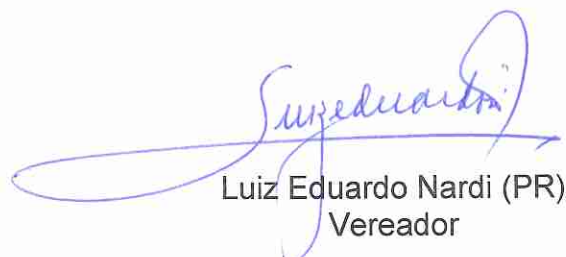
Art. 2º - A campanha poderá ser realizada com a distribuição de material gráfico, banners, colocação de placas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 16 de março de 2015.


Luiz Eduardo Nardi (PR)
Vereador





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que estamos propondo à apreciação dos Senhores Vereadores institui a campanha permanente "Ciclista Legal" no Município de Marília, e dá outras providências.

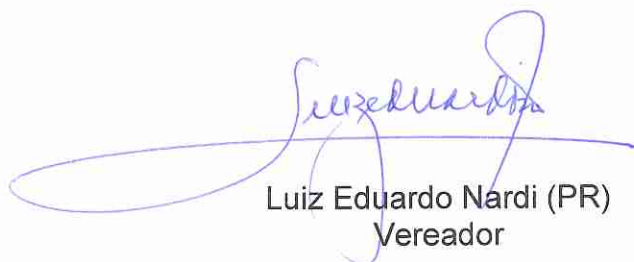
No Brasil, participar do tráfego pedalando é um costume recente, que está se espalhando como fruto da insatisfação causada pelos constantes engarrafamentos, da busca por hábitos mais saudáveis, da consciência ambiental e, do simples prazer de andar de bicicleta.

Em contrapartida, cresce o índice de acidentes de trânsito envolvendo ciclistas, muitas vezes fruto do desrespeito ao ciclista e do não conhecimento por grande parte destes da forma correta de se utilizar a bicicleta no trânsito.

A presente proposição pretende instituir a campanha permanente "Ciclista legal", visando reduzir ou até mesmo eliminar os acidentes que envolvam ciclistas no Município de Marília. Além disso, nossa proposta objetiva incentivar a convivência harmônica entre os ciclistas, pedestres e motoristas, bem como conscientizar os ciclistas sobre a necessidade do uso de equipamentos de segurança, especialmente do capacete próprio.

Diante do exposto, e especialmente para oferecer segurança aos ciclistas e também à comunidade mariliense, solicito a aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Marília, em 16 de março de 2015.



Luiz Eduardo Nardi (PR)
Vereador